



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AUTÓGRAFO

LEI N.º 0835 DE 13 DE dezembro DE 2004.

Altera o anexo III da Lei N.º 146 de 30.12.91, alterada pelas Leis 278/94, 281/94, 282/94, 287/94, 293/94, 314/95, 366/96, 379/96, 382/96, 404/97, 414/97, 435/97, 437/97, 438/97, 441/97, 459/98, 463/98, 501/99, 509/99, 512/99, 529/99, 539/99, 547/99, 555/99, 561/99, 567/2000, 571/2000, 572/2000, 574/2000, 580/2000, 592/2000, 628/2001, 634/2001, 641/2001, 642/2001, 647/2001, 655/2001, 668/01, 675/01, 687/02, 688/02, 697/02, 701/02, 703/02, 710/02, 722/02, 733/02, 739/03, 746/03, 757/03, 759/03, 763/03, 767/03, 774/03, 781/03, 796/03, 797/04, 801/04, 802/04, 806/04, 807/04, 808/04, 815/04 e 817/04,

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUISSAMÃ. Faço saber que a Câmara Municipal de Quissamã de libera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica acrescida no quadro dos servidores da Prefeitura Municipal de Quissamã, instituído pelo Art. 2º da Lei 146/91 e alterações posteriores 01 (uma) vaga de Bioquímico, passando o Anexo III da Lei nº 146 de 30.12.1991, a vigorar com a seguinte alteração:

ANEXO III

Categoria Funcional
Bioquímico

Carga Horária
20

Quantitativo
01

Art.2º- As despesas decorrentes dessa Lei, correrão por conta de dotação orçamentária no orçamento vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura M. de Quissamã, em 13 de dezembro de 2004


Octávio Carneiro da Silva

Prefeito Municipal

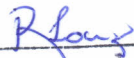
Publicado no Jornal

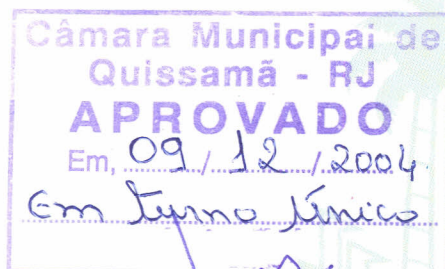
O DEBATE

Em, 17 | 12 | 2004

Edição 5473

Ass.:


Rosemary de Souza
ASSESSOR - C 4
Matr. 207




Jundo Selem Pinto
Presidente